



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção do Estado Da Bahia  
Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional



**DESPACHO**

**Requerente: Marco Aurélio de Castro Jr.**

Trata-se de consulta formulada pelo requerente em epígrafe, encaminhado ao e-mail institucional da OAB/BA destinado a recepcionar demandas acerca do certame para o qual esta Comissão foi constituída e nomeada, mediante publicação da Portaria 528/2022-GP.

Nessa linha, questiona o requerente: *“As inscrições se encerraram em 29/08/2022, até o momento, em consonância com o que determina a RESOLUÇÃO N. 006/2022-DE, não foi publicado o Edital com a indicação das candidaturas homologadas. Qual o termo inicial para divulgação de campanha? Este deve ser contabilizado a partir da abertura de inscrições ou da homologação da candidatura? Por fim, a ida a escritórios de advocacia se configura em divulgação de campanha? Postar mensagens e imagens em redes sociais informando que se inscreveu para concorrer à vaga e/ou fazer postagens em redes sociais alusivas à candidatura constituem atividades de campanha?”*

Pois bem.

Cumpra registrar que quanto ao período de campanha, o seu início foi deflagrado com a publicação do Edital n. 010/2022-CP, em 09/09/2022, devendo os(as) candidatos(as) observarem as disposições contidas na Resolução n. 005/2022-DE, de 31/08/2022, que dispõe sobre as regras de propaganda da consulta direta em testilha.

No tocante aos atos indicados na consulta formulada, os mesmos se encontram autorizados pela



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção do Estado Da Bahia  
Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional



Resolução n. 005/2022-DE, art. 2º e art. 3º, §2º, “a”.

Notifique-se o requerente acerca do presente despacho.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

FABRICIO BASTOS DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por  
FABRICIO BASTOS DE OLIVEIRA  
Dados: 2022.09.14 09:25:29 -03'00'  
**Fabício Bastos de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional da OAB/BA

MARIANA MATOS DE OLIVEIRA:56705794534  
Assinado de forma digital por MARIANA MATOS DE OLIVEIRA:56705794534  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Certificado Digital, ou=14121957000109,  
cn=MARIANA MATOS DE OLIVEIRA:56705794534  
Dados: 2022.09.13 17:00:48 -03'00'

**Mariana Matos de Oliveira**

Membro da Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional da OAB/BA

LUIS VINICIUS DE ARAGAO  
Assinado de forma digital por LUIS  
VINICIUS DE ARAGAO  
COSTA:98004280544  
Dados: 2022.09.13 18:38:50 -03'00'

**Luis Vinicius de Aragão Costa**

Membro da Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional da OAB/BA